



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1953

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 41/53

INICIATIVA:

João Prahia Lopes

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a fazer o cancelamento da rua Virgínia, nesta cidade.

AUTUAÇÃO

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1953, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 53 a 19 _____

Presidente: Elias Loysois

Vice-Presidente: Alcyr da Silva Candido

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1953

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

41/53

INICIATIVA:- Vereador João Brahim Depes

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer o calçamento da rua Virgínia, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três, autúo os documentos que seguem.

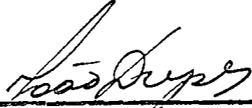
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o calçamento da rua Virgínia, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo abrirá, na ocasião própria, com recursos de que dispuzer, crédito para esse serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1953

*Proceder de acordo com o Artº 63 da R.º 23.7.53
Frazes*


João Brahim Depes - P. S. D.

JUSTIFICATIVA

A rua Virgínia é uma das mais ~~antigas~~ antigas do Guandu, estando toda ela edificada e serve de encurtamento de distância entre a rua Bernardo Horta e as ruas 13 de Maio e Linha do Rio.

Não sendo necessário uma justificativa longa para demonstrar a necessidade desse calçamento, submetemos à apreciação dos caros colegas o presente projeto, esperando apenasmente: Justiça.

Sala das Sessões, 23 de julho de 1953


João Brahim Depes - P. S. D.

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias
do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 30 de julho de 1953

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo com
o Artº 74 do Regimº em 15
30.7.53

Fróyze

a comissão
de justiça
13.8.53
Fróyze

Do senhor Juiz Abreu da Figueira, para retirar o
projeto nº 41/53

Em 13/8/53

Caro de B. & Santos Filho
Presidente

PARECER

Comissão de Justiça

Visa o presente projeto de lei autorizar o Poder Executivo a fazer o calçamento da rua Virginia, nesta cidade.

O projeto está devidamente justificado e não fere a nenhum dispositivo de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1953

Emilio Moraes da Trigo, Relator
Antônio Pacheco
João de Brito Neto, 1.º

à comissão de finanças
27.8.53

Guimarães

ao vereador Eládio Imperial para relatar

Em 10/9/53
João de Brito

RARECER

(Projeto nº 41/53)

C. FINANÇAS

Nada temos a opôr de vez que o art. 2º autoriza o P.E. a abrir , na ocasião própria, com recurso de que dispuzer, crédito para o serviço a ser feito.

Eliário Costa Guapeid

VEREADOR SOCIALISTA

José Soares
Mun. de São Paulo

Carta para
página sessat
17.9.53
Guapeid

Aprovado em discussão
por unanimidade.....

Sala das sessões, 1. 10. 1953.

Elsas Mouton
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 1. 10. 1953.

Elsas Mouton
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-136/53

1

Em, 5 de outubro de 1953

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 41/53, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 41/53

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o calçamento da rua Virginia, nesta cidade.
- Art. 2º - O Poder Executivo abrirá, na ocasião própria, com recursos de que dispuser, crédito para esse serviço.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1953

Elias Moysés
Presidente da Câmara

CM-150/53

1

Em, 23 de outubro de 1953

Exma. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do artigo 48 da lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a - - V. Exa. a lei nº 253, promulgada por esta Presidência.

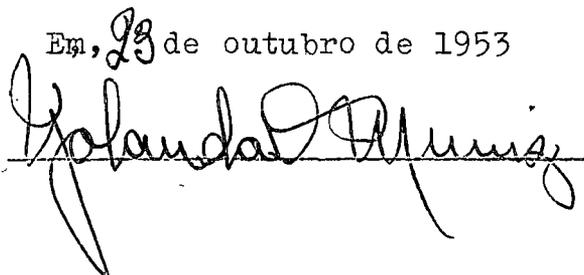
Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as
minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés,
Presidente da Câmara

Recebido nesta data

Em, 23 de outubro de 1953


Yolanda Muniz

LEI Nº 253

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:
Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o calçamento da
rua Virgínia, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo abrirá, na ocasião própria, com recursos
de que dispuser, crédito para esse serviço.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de outubro de 1953

Elias Moysés
Presidente da Câmara

| | |
|----------|--------------|
| DATA | NUMERO |
| 23/07/53 | 04/1/53 |
| DESTINO: | CODIGO: |
| Araguato | 10-P.313/1em |